

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 112

São Paulo

sábado, 18 de junho de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 543, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Estende as disposições das Leis Complementares n.ºs 495, de 29 de dezembro de 1986, 506, de 27 de janeiro de 1987, e 517, de 20 de julho de 1987, a funcionários e servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O disposto nas Leis Complementares n.ºs 495 (vetado), de 29 de dezembro de 1986, Lei Complementar n.º 506, de 27 de janeiro de 1987 e Lei Complementar n.º 517, de 20 de julho de 1987, aplica-se também no que couber, aos funcionários e servidores, inclusive inativos, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Orçamento-Programa para 1987, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, observadas as condições de seus beneficiários respectivamente na data em que entraram em vigência as leis complementares citadas no artigo 1.º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de junho de 1988.

DECRETOS

DECRETO N.º 28.498, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	29
Universidades.....	19	Assembléia Legislativa....	49
Ministério Público.....	21	Diário dos Municípios....	67
Tribunal de Contas.....	22	Prefeituras.....	67
Editais.....	28	Boletim Federal.....	70

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	250.000.000,00	
	Subtotal.....	250.000.000,00	
	TOTAL.....	250.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010.....		250.000.000,00	250.000.000,00
	TOTAIS.....	250.000.000,00	250.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretária e Sede		
	TOTAL.....	250.000.000,00	
	2.º Quota.....	250.000.000,00	

DECRETO N.º 28.499, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 80.941.563,00 (oitenta milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	80.941.563,00	
	Subtotal.....	80.941.563,00	
	TOTAL.....	80.941.563,00	
Projetos		Corrente	Capital
Subscrição de Ações da Prodesp			
11.07.035.7.012.....		80.941.563,00	80.941.563,00
	TOTAIS.....	80.941.563,00	80.941.563,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
20	Secretaria da Fazenda		
20.88	Administração Indireta		
	Cia. Processamento Dados Est. SP — Prodesp		
	TOTAL.....	80.941.563,00	
	2.º Quota.....	80.941.563,00	

DECRETO N.º 28.500, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo — Codasp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
13	Secretaria da Agricultura		
13.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	90.000.000,00	
	Subtotal.....	90.000.000,00	
	TOTAL.....	90.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Subscrição de Ações da Codasp			
04.18.035.7.095.....		90.000.000,00	90.000.000,00
	TOTAIS.....	90.000.000,00	90.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
13	Secretaria da Agricultura		
13.90	Administração Indireta		
	Cia. de Desenv. Agrícola SP — Codasp		
	TOTAL.....	90.000.000,00	
	2.º Quota.....	90.000.000,00	

DECRETO N.º 28.501, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
13	Secretaria da Agricultura		
13.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.2.2.3	Transferências a Municípios.....	80.000.000,00	
	Subtotal.....	80.000.000,00	
	TOTAL.....	80.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Coord. e Administração Geral da Pasta			
04.07.021.2.157.....		80.000.000,00	80.000.000,00
	TOTAIS.....	80.000.000,00	80.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
13	Secretaria da Agricultura		
13.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretária e Sede		
	TOTAL.....	80.000.000,00	
	2.º Quota.....	80.000.000,00	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de junho — Segunda-feira

10h	Reunião com as Bancadas de Deputados Federais e de Deputados Estaduais, do PMDB e do PFL.
11h30	Reunião com líderes empresariais e sindicais.
15h	Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
16h	Secretário da Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho.
17h30	Secretaria da Cultura, Deputada Bete Mendes.